

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de gêneros alimentícios, destinado aos alunos do Centro de Educação Infantil Irmã Mercedes, Pré-Escola e Escola César Avelino Bragagnolo da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos desta contratação:

3.1. A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilitação contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.1.2 Todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto deste edital relativo a fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas serão por conta da CONTRATADA;

3.3. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1999.

4. DA MODALIDADE E DOS PRAZOS

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de validade do contrato será **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estão informadas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo

de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores locais e também **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, contendo a data e hora de acesso Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexecutáveis e os excessivamente elevados.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado para essa contratação é de **R\$ 1.061,093,15 (Um milhão e sessenta e um mil e noventa e três reais e quinze centavos)**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de gêneros alimentícios faz-se necessária para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com regulamentação vigente estabelecida pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e alterações posteriores.

O PNAE consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados na creche, pré-escola e escola municipal de Erval Velho, da qual contribui para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Além de ser um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional; o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições

de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lein.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado nessa contratação, pois os itens são distintos entre si, podendo assim adquiri-los de forma unitária e de fornecedores distintos e parcelada atendendo o menor valor de cada item.

9.3 A aquisição dos produtos da presente licitação poderá ser efetuada de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A contratação visa assegurar a oferta de alimentação adequada, nutritiva e de qualidade às crianças e estudantes atendidos pela rede pública municipal, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, bem como para a melhoria do rendimento escolar, da permanência e da participação nas atividades educacionais.

Pretende-se, ainda, garantir a continuidade do fornecimento da merenda escolar durante o período letivo, observando padrões de qualidade, segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as diretrizes dos programas de alimentação escolar e com as necessidades nutricionais dos estudantes.

Como resultados esperados, busca-se promover melhores condições de aprendizagem, apoio ao desenvolvimento saudável dos alunos, atendimento adequado da demanda alimentar das unidades escolares e maior eficiência na gestão dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados no fornecimento dos produtos.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os alimentos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erval Velho/SC, 15 de maio de 2026

Pedro Osmar Pratto;

Mariangela Casanova de Oliveira;

Daiana Bertotti;

Felipe Giacometti;

Tiago Ronaldo Fedrigo;

Rejane Maria Provensi